

EDITAL CONVITE Nº 016/2014
PROCESSO Nº 041/2014

1 – PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **CONVITE**, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, em regime indireto na forma de empreitada do tipo menor preço global, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, execução e organização de Concurso Público**, conforme especificado na cláusula 2 (DO OBJETO), e processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e as cláusulas e condições deste edital.

1.1. - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar perante a Comissão Municipal de Licitações, localizada a Praça Armando de Salles Oliveira, 200 - Centro, Laranjal Paulista/SP, **PROPOSTA** para o objeto indicado no item 2, pertinente a **LICITAÇÃO** que será realizada, no dia **25 DE ABRIL DE 2014 ÀS 13:30 HORAS**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, de acordo com o que determinam a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser **ENTREGUES** junto a Comissão Permanente de Licitações, no local supra indicado, em envelopes opacos, fechados e distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, até às **13:30 horas** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, às **13:30 horas**, observado o devido processo legal.

1.3. - Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo autenticados por meio do carimbo de recebimento e, posteriormente, levada a efeito a respectiva sessão pública para processamento do certame.

(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 016/2014
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

(b) PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CONVITE Nº 016/2014
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- I - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CONVITE;**
- II - PROPOSTA A SER PREENCHIDA (MODELO OPCIONAL);**
- III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- V- MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- VII - MINUTA DE CONTRATO;**
- VIII - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, execução e organização de Concurso Público**, conforme especificado no Anexo VIII.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 35.837,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), considerando-se as seguintes escolaridades:

- a) Estimativa de 50 inscrições de candidatos com Ensino Fundamental Incompleto-R\$ 22,25;
- b) Estimativa de 300 inscrições de candidatos com Ensino Fundamental Completo-R\$ 27,75;
- c) Estimativa de 300 inscrições de candidatos com Ensino Médio-R\$ 36,75;
- d) Estimativa de 300 inscrições de candidatos com Ensino Superior-R\$ 51,25;

3.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária: Despesa 36.

4.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do contrato, não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserida no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame interessadas convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, independentemente de convite.

Na fase de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos (Envelope I – Habilitação), os quais dizem respeito a:

I-) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou outro pertinente instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente aplicável;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, retro deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II-) REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

III-) OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação, de regularidade com o INSS e FGTS, e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da Licitação, nos moldes constantes do ANEXO III.

b) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes constantes no ANEXO V;

c) No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração nos moldes constantes do ANEXO VI.

5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

5.4 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, a Comissão Permanente de Licitações promoverá o julgamento da habilitação das licitantes não enquadradas na condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

5.4.1 - Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitadas os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências.

5.4.2 - Será verificada a existência ou não de restrição de ordem fiscal, declarando-se:

5.4.2.1 - Caso não haja restrição, o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, ou

5.4.2.2 - A existência de restrição de ordem fiscal, com a habilitação fiscal com restrição em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior à classificação definitiva das propostas com a aplicação § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, se for o caso.

5.5 - Ocorrendo a situação estabelecida no subitem 5.4.2 acima, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria sessão, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta caso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização na hipótese de ser declarada vencedora do certame.

5.6 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO, que deverá ser apresentada fora do envelope, até o início da sessão de

abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.6.1 – A Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

5.6.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar a apresentação de documento de identidade para fins de identificação do respectivo representante legal.

5.7 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.3(a);

5.7.1 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.2 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos disposta nos itens 5.1.

5.8 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos ou em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

5.9 – A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6- DA PROPOSTA

6.1 – Acompanha este ato convocatório, a PROPOSTA A SER PREENCHIDA –ANEXO II (OPCIONAL) que a licitante preencherá e inserirá em envelope fechado, devendo enunciar externamente os dizeres estipulados no subitem 1.3(b).

6.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

A) Dados cadastrais da empresa licitante;

B) Indicação obrigatória do preço do valor total global, considerando-se a somatória das taxas de inscrições dos candidatos em algarismo e por extenso, todos expressos em moeda corrente nacional, já incluso todos os tributos, taxas e demais despesas da licitante;

C) Dados do representante legal que assinará o contrato;

D) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura;

6.3 – Serão rejeitadas, parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras.

6.4 - A proposta depois da abertura se acha vinculada à licitação pelo prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada, ou desistência por parte do proponente, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitações.

6.5 - Deverá a proposta ser obrigatoriamente assinada pelo respectivo representante da empresa licitante.

6.6 - O valor da proposta deverá levar em conta somente o valor correspondente à taxa de inscrição de cada emprego que será cobrada dos candidatos, **sendo essa a exclusiva remuneração recebida pelos serviços contratados**. Tendo em vista a natureza e características dos empregos públicos objeto do Concurso Público, o valor da taxa de inscrição poderá ser única e igual para todos os empregos ou escalonada de acordo com as especificidades de cada emprego, devendo a empresa licitante apresentar a sua proposta com base na somatória das taxas de inscrição de todos os empregos objetos do concurso.

7- DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.2 - Na hipótese dos documentos de habilitação não serem analisados na mesma sessão pública de recebimento dos envelopes, o envelope de nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" apresentado será rubricado em seus fechos pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, que os manterá em seu poder.

7.3 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, a Comissão Permanente de Licitações promoverá o julgamento da habilitação das licitantes não enquadradas na condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

7.3.1 - Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitadas os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências.

7.3.2 - Será verificada a existência ou não de restrição de ordem fiscal, declarando-se:

7.3.2.1 - Caso não haja restrição, o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, ou

7.3.2.2 - A existência de restrição de ordem fiscal, com a habilitação fiscal com restrição em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior à

classificação definitiva das propostas com a aplicação § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, se for o caso.

7.4 – Ocorrendo a situação estabelecida no subitem 7.3.2.2 acima, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria sessão, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta caso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização na hipótese de ser declarada vencedora do certame.

7.5 - Não havendo interposição de recurso contra o julgamento da Habilitação, havendo desistência expressa de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes credenciados.

7.6 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.7 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.8 – A apuração para o julgamento será por **“MENOR PREÇO GLOBAL”** – menor taxa de inscrição, assim considerada a somatória das taxas de todos os empregos.

7.8.1 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, ocorrendo o empate, será assegurado o exercício de direito de preferência (LC nº123/06, art. 44, “caput”), nos seguintes termos:

7.8.1.1 – Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº123/06, art. 44, par. 1º);

7.8.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº123/06, art. 45, inc. I):

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após notificação da classificação provisória.
- b) A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA – LC 123/2006
CONVITE Nº 016/2014.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

7.8.1.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

7.8.1.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de preferência no menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº123/06, art. 45, Inc. II).

7.8.1.5 – O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.1.6 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora (LC nº123/06, art. 45, par. 1º).

7.8.2 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.8.3 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 – Publicada a classificação final e decorrido o prazo sem que haja interposição de recurso, serão os autos encaminhados à autoridade superior competente para deliberação quanto à homologação do procedimento e adjudicação do objeto da licitação em decisão que, se for o caso, deverá indicar a habilitação fiscal com restrição em relação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A adjudicatária receberá o instrumento contratual, que deverá ser devolvido assinado no prazo de 02 (dois) dias contados daquela convocação.

8.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

8.3 – A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.4 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.5. – O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que sejam cumpridos os requisitos legais.

8.5.1 – Após a contratação, deverá a empresa contratada promover o intercâmbio de informações com o órgão municipal responsável pelo processo de seleção objeto do contrato, visando a fixação do cronograma de datas para realização dos pertinentes atos, em especial com relação aos prazos de publicação de edital de abertura e realização de provas, observadas as disposições do Anexo VIII deste edital.

8.5.1.1- Para assinatura do instrumento contratual, a empresa licitante deverá fornecer a relação dos currículos dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável para a realização dos serviços.

8.6 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo, ainda, tal supressão exceder o referido limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9648/98.

8.7 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

8.8 – O foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP.

8.9 – O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10 – DAS SANÇÕES

10.1 – À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que

seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 10.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – A empresa contratada terá como única remuneração o recebimento do valor referente às taxas de inscrição dos candidatos, que ficarão ao seu inteiro encargo e risco, independente da quantidade de candidatos que venham a se inscrever para o Concurso Público dos empregos descritos no objeto.

11.2 – Caso haja necessidade, a empresa contratada deverá prestar contas e apresentar relatório completo de todos os valores arrecadados a título de taxa de inscrição, comprometendo-se, na hipótese de eventual rescisão contratual ou demais circunstâncias que afetam a regular execução contratual, promover obrigatoriamente a pronta devolução de todos os valores recolhidos pelos candidatos a título de taxa de inscrição, através de procedimento próprio e de acordo com as instruções emanadas pela Administração, a ser amplamente divulgada e procedida da forma mais simplificada possível.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, ou pelos telefones (015) 3283-8331 e (015) 3283.8338.

12.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista reserva-se o direito de revogar a licitação em face de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente, ou anulá-la, por razões de ilegalidade, ou motivadamente rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes, direito a qualquer indenização, salvo os casos previstos em lei, respeitando sempre o interesse público, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) reunidas na forma de consórcio;
- b) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- d) sob regime de falência ou concordata e

e) enquadrada no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

13.3 - Todos os documentos, inclusive a Proposta deverão necessariamente ser assinados pelos respectivos representantes da empresa licitante.

13.4 - A Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, na forma da Lei, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementares a instrução do processo.

13.5 - Nas certidões a serem apresentadas nesta licitação, e na hipótese de não constar prazo de validade nas mesmas, a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.6- As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal, regido conforme o artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7- Os Recursos Administrativos serão dirigidos a Ilustríssima Presidenta da Comissão de Licitações, devendo ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, e serão processados e julgados na conformidade do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7.1- A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.7.2 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de recursos ou impugnações feitas através de fax, telefax, e-mail, ou outro meio que não seja o previsto nos itens 13.6 e 13.7 deste instrumento, nos termos da **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, artigo 41 parágrafo 1º e suas alterações.

13.8 Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, além de efetuadas diretamente aos interessados.

13.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

13.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, incluir-se - á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.11 - Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive o que se refere às certidões.

Laranjal Paulista, 16 de abril de 2.014.

Heitor Camarin Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 041/2014 - CONVITE Nº 016/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia do Edital do Convite nº 016/2014

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ _____

FONE/FAX: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO:

**ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA (MODELO
OPCIONAL)**

PROCESSO Nº 041/2014 - CONVITE Nº 016/2014

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Telefone: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

EMPREGOS PÚBLICOS DE ACORDO COM A ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
1 – Ensino Fundamental Incompleto	
2 – Ensino Fundamental Completo	
3 – Ensino Médio	
4 – Ensino Superior	
TOTAL DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO	

Objeto:	Valor global (somatória das taxas de inscrição acima descritas)
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, execução e organização de Concurso Público, conf. especificações do Edital Convite 015/2014.	
DESCREVER O VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (o valor global deverá incluir a somatória das taxas de inscrição de todos os empregos por grau de escolaridade)	

Dados do representante legal:	
Nome do Signatário:	
RG:	
CPF:	
DATA:	ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

01-O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art.64, §.3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

02-A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art.64,§3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO III
PROCESSO Nº 041/2014 - CONVITE Nº 016/2014

À
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
A/C – Comissão Permanente de Licitações
Ref. Processo nº 041/2014 – Convite nº 016/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que está regular com o INSS e FGTS e que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação ou que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação. Outrossim, DECLARA serem autênticos todos os documentos apresentados e que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação. DECLARA, ainda, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

ANEXO IV -PROCESSO Nº 041/2014 - CONVITE Nº 016/2014

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
A/C – Comissão Permanente de Licitações
Ref. Processo nº 041/2014 – Convite nº 016/2014

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa _____ perante a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista no âmbito do CONVITE Nº 016/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar, **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, os envelopes contendo os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMUL - Comissão Municipal de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2014.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

OBS.: Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga (**vide DOCUMENTAÇÃO**). Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

ANEXO V

PROCESSO Nº 041/2014 - CONVITE Nº 016/2014

À
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
A/C – Comissão Municipal de Licitações
Ref. Processo nº 041/2014 – Convite nº 016/2014

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Por ser verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

ANEXO VI

PROCESSO Nº 041/2014 - CONVITE Nº 016/2014

À

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

A/C – Comissão Municipal de Licitações

Ref. Processo nº 041/2014 – Convite nº 016/2014

**DECLARAÇÃO - DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório _____ nº _____, realizado pela Prefeitura da cidade de _____.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

ANEXO VII
PROCESSO Nº 041/2014 - CONVITE Nº 016/2014
MINUTA DE CONTRATO Nº - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA
ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO,

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Praça Armando Salles de Oliveira nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Heitor Camarin Junior, portador do RG SSP/SP n. ° _____ e do CPF MF n. ° _____ residente e domiciliado à Rua _____, Centro, no Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa _____ portadora do CNPJ nº _____, com sede à Rua _____ nº _____, Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____, do CPF MF nº _____ residente e domiciliado _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra-citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA 1ª
DO OBJETO

1.1-O Objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, execução e organização de Concurso Público**, conforme Anexo VIII, do Convite nº 016/2014, Processo nº 041/2014, da qual se vincula este Contrato.

1.2-A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento dos resultados do Concurso Público, conforme abaixo descrito:

1 - EMPREGO: AGENTE DE TRÂNSITO
CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 984,24 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e CNH - A/B
2 - EMPREGO : AGENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 35:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 984,24 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
3 - EMPREGO: ARTÍFICE – AGENTE DE SERVIÇO V
CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 984,24 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

4 – EMPREGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 30:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 2.139,90 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior completo em Assistência Social e registro no Conselho Regional
5 – EMPREGO : SERVIÇOS GERAIS (masc. ou fem.)
CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 724,00 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto
6 – EMPREGO: COLETOR DE LIXO
CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 854,99 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE : Ensino Fundamental Completo
7- EMPREGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 35:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 2.013,67 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no COREN – (Conselho Regional de Enfermagem)
8 – EMPREGO: GARI
CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 724,00 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto
9 – EMPREGO: JARDINEIRO
CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 743,16 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto
10 – EMPREGO: MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 2.139,90 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Medicina e registro no Conselho Regional
11 – EMPREGO: MÉDICO DO TRABALHO
CARGA HORÁRIA: 20:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 2.139,90 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina e especialização em Medicina do Trabalho.
12 – EMPREGO: MÉDICO PLANTONISTA
CARGA HORÁRIA: 20:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 2.139,90 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina
13- EMPREGO: MERENDEIRA
CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais

SALÁRIO: R\$ 854,99 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo
14 – EMPREGO: MOTORISTA DE SERVIÇOS ESPECIAIS (AMBULÂNCIA)
CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 2.047,11 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – cat. (D). – curso especializado para dirigir ambulância
15 – EMPREGO: OPERADOR DE Balsa
CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 921,51 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo
16 – EMPREGO : OPERADOR DE MÁQUINA
CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 1.225,83 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – cat. (D)
17 – EMPREGO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 20:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 1.975,96 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia
18 – EMPREGO: TELEFONISTA
CARGA HORÁRIA: 30:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 984,24 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
19 – EMPREGO: VIGIA
CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 724,00 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto
20– EMPREGO: AGENTE DE SERVIÇO VI – ELETRICISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO: R\$ 1.130,86 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
21– EMPREGO: Agente de Serviço VII - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO: R\$ 1.225,83 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino médio completo e carteira de habilitação “D” – curso para dirigir veículo coletivo.
22– EMPREGO: ADVOGADO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO: R\$ 2.139,90
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: - Ensino superior com formação na área

de atuação e registro no órgão de classe correspondente
23- EMPREGO: CONTADOR
CARGA HORÁRIA: 35 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO: R\$ 2.982,51
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: - Ensino Superior completo em Contabilidade e registro no Conselho Regional
24- EMPREGO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 35 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO: R\$ 1.975,96
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: - Ensino superior em Nutrição e registro no Conselho Regional da categoria.

CLÁUSULA 2ª
DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1-A CONTRATADA obriga-se a prestar seus serviços de assessoria técnica administrativa, desenvolvendo os serviços de organização, planejamento e realização do Concurso Público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, de acordo com a seguinte sistemática de trabalho:

- a) Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso Público Classificatório;
- b) Elaboração de Minutas de Editais, incluindo todos os elementos normativos do Concurso Público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do TCE/SP e legislação aplicável;
- c) Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos, os quais deverão ser submetidos à apreciação da Contratante, bem como elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimento gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento técnico a ser apresentado pela Contratante.
- d) Elaboração de atas e lista de presença em todas as fases do Concurso Público, se for o caso;
- e) Receber as inscrições via internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária. A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do Concurso Público, o respectivo boleto bancário, bem como a ficha de inscrição.
- f) Digitação e listagem dos inscritos;

- g)** Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos competentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- h)** Providenciar a impressão e o empacotamento das provas, em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- i)** As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- j)** Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Município;
- k)** Sinalização das salas e corredores onde serão realizadas as provas;
- l)** Providenciar pessoal qualificado, fiscalizar e coordenar as provas;
- m)** Correção das provas e atribuição de notas;
- n)** Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- o)** Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Concurso Público;
- p)** Emissão de relatórios distintos para cada uma das fases do Concurso Público;
- q)** Emissão de relatório e classificação final;
- r)** Responsabilidade pela inviolabilidade de informações;
- s)** Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- t)** Assessorar a Comissão Municipal do Concurso Público, na avaliação e julgamento de possíveis recursos, inclusive por meio de parecer individualizado;
- u)** Divulgar no endereço eletrônico da própria empresa todos os comunicados relativos aos editais;

2.2- As provas teóricas do Concurso Público deverão ser compostas de: 20 (vinte) questões para Ensino Fundamental Incompleto, 30 (trinta) questões para Ensino Fundamental Completo, 40 (quarenta) questões para Ensino Médio e 50 (cinquenta) questões para Ensino Superior, com teste de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada para os empregos com exigência de Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, e 50 (cinquenta) questões objetivas com teste de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada para os empregos com exigência de Ensino Superior, observando-se em todos os casos as exigências para cada emprego.

CLÁUSULA 3ª

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1.1 A empresa contratada terá como única remuneração o recebimento do valor referente às taxas de inscrição dos candidatos, que ficará ao seu inteiro encargo e risco, independente da quantidade de candidatos que venham a se inscrever para o Concurso Público dos empregos descritos no objeto.

3.1.1.1 Nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA nos autos do processo licitatório nº - convite nº -, o valor das taxas de inscrição dos candidatos deverá se dar conforme o nível de escolaridade de cada emprego público, e de acordo com a tabela abaixo:

EMPREGOS PÚBLICOS/ESCOLARIDADE	VALOR - TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
1 - Ensino Fundamental Incompleto	
2 - Ensino Fundamental Completo	
3 - Ensino Médio	
4 - Ensino Superior	

3.1.2 O pagamento será realizado pelo próprio candidato, não cabendo à Prefeitura Contratante responder por qualquer ônus em função da realização do Concurso Público.

3.1.3 - Caso haja necessidade, a empresa contratada deverá prestar contas e apresentar relatório completo de todos os valores arrecadados a título de taxa de inscrição, comprometendo-se, na hipótese de eventual rescisão contratual ou demais circunstâncias que afetam a regular execução contratual, promover obrigatoriamente a pronta devolução de todos os valores recolhidos pelos candidatos a título de taxa de inscrição, através de procedimento próprio a ser amplamente divulgado e procedido da forma mais simplificada possível.

3.1.4 O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

CLÁUSULA 4ª

DO PRAZO.

4.1- O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que sejam cumpridos os requisitos legais.

4.2- Após a contratação, deverá a empresa promover o intercâmbio de informações com comissão e com o órgão municipal responsável pelo Concurso Público do objeto do contrato, visando a fixação do cronograma de datas para realização dos pertinentes atos, em especial com relação aos prazos de publicação de edital de abertura e realização de provas, observadas as exigências indicadas no Anexo VIII do respectivo edital, ao qual se vincula este contrato.

CLÁUSULA 5ª
DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

5.1.1 A CONTRATANTE, compromete-se a fornecer e providenciar todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do objeto deste contrato, em prazo compatíveis com a execução dos serviços, dentre eles:

- a)** Fornecer e providenciar todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do objeto deste contrato, em prazo compatíveis com a execução dos serviços;
- b)** Fornecer o local para a realização das provas;
- c)** Verificar, fiscalizar, aprovar e receber os serviços executados;
- d)** Arquivamento dos documentos conforme a exigência legal;
- e)** Fazer o chamamento dos candidatos obedecendo a ordem de classificação, na conformidade com as instruções do TCE/SP.
- f)** As despesas com publicações, de todos os atos legais e necessários à consecução contratual ficarão a cargo da Prefeitura.
- g)** Realizar o procedimento de recebimento, para posterior divulgação do resultado final classificatório do Concurso Público por parte da empresa contratada.

5.2 DA CONTRATADA

5.2.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

5.2.2 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

5.2.3 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços objeto do presente contrato, de acordo com o descrito na Cláusula 1ª e Cláusula 2ª, nos prazos e condições aqui avençadas, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas e regulamentos do Concurso Público.

5.2.4 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância na Legislação em vigor, tal como, executar os serviços, obedecendo as orientações da CONTRATANTE, em seu planejamento, execução, exigências, procedimentos e normas;

5.2.5 Escolher e contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira e única responsabilidade;

5.2.6 Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal como daquelas por si levantadas, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato, não podendo divulgar, desviar ou fazer uso indevido de qualquer informação sobre os serviços, responsabilizando-se pela divulgação, direta e indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

5.2.7 Cumprir pontualmente os prazos acordados com a CONTRATANTE, salvo quando justificada e aprovada a prorrogação;

5.2.8 Fornecer alojamento, refeição e toda assistência necessária à seus funcionários.

5.2.9 A CONTRATADA assume com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, além de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

5.2.10 A CONTRATADA se compromete a responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo as expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

5.2.11 A CONTRATADA responsabiliza-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Concurso Público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

5.2.12 A CONTRATADA não transferirá a outrem, no outro ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.13 A CONTRATADA deverá prestar o pronto atendimento aos candidatos ou a terceiros no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do Concurso Público, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros.

5.2.14 A CONTRATADA deverá promover obrigatoriamente, em caso de rescisão contratual, a pronta devolução de todos os valores recolhidos pelos candidatos a título de taxa de inscrição, através de procedimento próprio a ser amplamente divulgado e procedido da forma mais simplificada possível.

CLÁUSULA 6ª

DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1-No caso de inadimplência contratual e o não cumprimento dos prazos e condições avençadas neste instrumento, sujeitarão as partes as sanções previstas bem como as dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e as previstas neste contrato.

6.1.1-O atraso na prestação dos serviços poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, na seguinte forma:

6.1.2-Atraso na prestação dos serviços de até 15 (quinze) dias, multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato.

6.1.3-Atraso na prestação dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, multa de 0,4%(zero virgula quatro por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato.

6.1.4-A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

6.2-PELA INEXECUÇÃO TOTAL:

6.2.1-Advertência;

6.2.2-Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

6.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

6.3-PELA INEXECUÇÃO PARCIAL;

6.3.1-Advertência;

6.3.2-Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

6.3.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.3.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

6.3.5-Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e, de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.3.6-As penalidades previstas neste contrato são autônomas e suas publicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3.7-O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA (IBGE), conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.3.8-As penalidades previstas neste contrato não exoneram o inadimplente de eventual ação de perdas e danos que sua conduta ensejar.

6.3.9-A CONTRATADA autoriza desde já a CONTRATANTE a descontar do que tem a receber o valor das penalidades aplicadas.

CLÁUSULA 7ª

DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

7.1A rescisão contratual dar-se-á automaticamente e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que inobservados os dispostos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório nº 41/2014, assegurado à ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 8ª
DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 Em caso de rescisão contratual e em face ao regime jurídico público, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstas no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual possa acarretar.

CLÁUSULA 9ª
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter-se durante toda a execução do presente contrato em todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 10ª
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Fica o presente contrato subordinado as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as legislações correlatas.

CLÁUSULA 11ª
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação: Despesa 36.

CLÁUSULA 12ª
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO CONVITE

12.1 - Os termos deste instrumento de contrato se vinculam aos ditames do Processo nº 041 /2014 - Convite nº 016/2014 e da Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA 13ª
DOS CASOS OMISSOS

13.1-A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª
DO FORO

14.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Laranjal Paulista, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 041/2014 - CONVITE Nº 016/2014
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, execução e organização de Concurso Público, conforme segue:

1 - EMPREGO: AGENTE DE TRÂNSITO
CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 984,24 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e CNH - A/B
2 - EMPREGO : AGENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 35:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 984,24 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
3 - EMPREGO: ARTÍFICE – AGENTE DE SERVIÇO V
CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 984,24 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo
4 - EMPREGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 30:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 2.139,90 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior completo em Assistência Social e registro no Conselho Regional
5 - EMPREGO : SERVIÇOS GERAIS (masc. ou fem.)
CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 724,00 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto
6 - EMPREGO: COLETOR DE LIXO
CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 854,99 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE : Ensino Fundamental Completo
7- EMPREGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 35:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 2.013,67 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no COREN - (Conselho Regional de Enfermagem)
8 - EMPREGO: GARI
CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 724,00 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto
9 - EMPREGO: JARDINEIRO

CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 743,16 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto
10 – EMPREGO: MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 2.139,90 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Medicina e registro no Conselho Regional
11 – EMPREGO: MÉDICO DO TRABALHO
CARGA HORÁRIA: 20:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 2.139,90 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina e especialização em Medicina do Trabalho.
12 – EMPREGO: MÉDICO PLANTONISTA
CARGA HORÁRIA: 20:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 2.139,90 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina
13- EMPREGO: MERENDEIRA
CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 854,99 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo
14 – EMPREGO: MOTORISTA DE SERVIÇOS ESPECIAIS (AMBULÂNCIA)
CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 2.047,11 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – cat. (D). – curso especializado para dirigir ambulância
15 – EMPREGO: OPERADOR DE Balsa
CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 921,51 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo
16 – EMPREGO : OPERADOR DE MÁQUINA
CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 1.225,83 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – cat. (D)
17 – EMPREGO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 20:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 1.975,96 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia
18 – EMPREGO: TELEFONISTA

CARGA HORÁRIA: 30:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 984,24 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
19 – EMPREGO: VIGIA
CARGA HORÁRIA: 40:00 horas semanais
SALÁRIO: R\$ 724,00 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto
20– EMPREGO: AGENTE DE SERVIÇO VI – ELETRICISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO: R\$ 1.130,86 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
21– EMPREGO: Agente de Serviço VII - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO: R\$ 1.225,83 (Jan/2014)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino médio completo e carteira de habilitação “D” – curso para dirigir veículo coletivo.
22– EMPREGO: ADVOGADO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO: R\$ 2.139,90
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: - Ensino superior com formação na área de atuação e registro no órgão de classe correspondente
23– EMPREGO: CONTADOR
CARGA HORÁRIA: 35 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO: R\$ 2.982,51
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: - Ensino Superior completo em Contabilidade e registro no Conselho Regional
24– EMPREGO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 35 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO: R\$ 1.975,96
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: - Ensino superior em Nutrição e registro no Conselho Regional da categoria.

A empresa vencedora da licitação se comprometerá a prestar seus serviços de assessoria administrativa desenvolvendo a seguinte sistemática de trabalho:

- a)** Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso Público Classificatório;
- b)** Elaboração de Minutas de Editais, incluindo todos os elementos normativos do Concurso Público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do TCE/SP;
- c)** Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação

para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos, os quais deverão ser submetidos à apreciação da Contratante, bem como elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimento gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela Prefeitura Municipal, atendidas as eventuais peculiaridades da legislação local;

- d)** Elaboração de atas e lista de presença em todas as fases do Concurso Público, se for o caso;
- e)** Receber as inscrições via internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária. A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do Concurso Público, o respectivo boleto bancário, bem como a ficha de inscrição.
- f)** Digitação e listagem dos inscritos;
- g)** Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos competentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- h)** Providenciar a impressão e o empacotamento das provas, em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- i)** As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- j)** Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Município;
- k)** Sinalização das salas e corredores onde serão realizadas as provas;
- l)** Providenciar pessoal qualificado, fiscalizar e coordenar as provas;
- m)** Correção das provas e atribuição de notas;
- n)** Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- o)** Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e /ou por telefone, em todas as fases do Concurso Público;
- p)** Emissão de relatórios distintos para cada uma das fases do Concurso Público;
- q)** Emissão de relatório e classificação final;
- r)** Responsabilidade pela inviolabilidade de informações.
- s)** Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

- t) Assessorar a Comissão Municipal do Concurso Público, na avaliação e julgamento de possíveis recursos, inclusive por meio de parecer individualizado.
- u) Divulgar no endereço eletrônico da própria empresa os comunicados relativos aos editais.

As provas teóricas do Concurso Público deverão ser compostas de: 20 (vinte) questões para Ensino Fundamental Incompleto, 30 (trinta) questões para Ensino Fundamental Completo, 40 (quarenta) questões para Ensino Médio e 50 (cinqüenta) questões para Ensino Superior, com teste de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada para os empregos com exigência de Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, e 50 (cinqüenta) questões objetivas com teste de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada para os empregos com exigência de Ensino Superior, observando-se em todos os casos as exigências para cada emprego.

A empresa licitante deverá observar as legislações e regramentos aplicáveis ao Concurso Público, ajustando-se às características e regras eventualmente necessárias, em especial no que concerne às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 85/2007**. Na formulação dos respectivos editais, a contratada deverá consultar previamente a Administração a fim de haver o ajuste de informações e das demais regras. As despesas com publicações, de todos os atos legais e necessários à consecução contratual ficarão a cargo da Prefeitura, ficando à contratada a responsabilidade pela comunicação dos atos, conforme discriminado acima.

Não haverá qualquer desembolso por parte da Administração, eis que a empresa a ser contratada será remunerada única e exclusivamente pelas inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos.

A contratada deverá promover o intercâmbio de informações com o órgão municipal responsável pelo Concurso Público do objeto do contrato, visando a fixação do cronograma de datas para realização dos pertinentes atos, em especial com relação aos prazos de publicação de edital de abertura e realização de provas.

O Concurso Público objeto dos serviços contratados visa a classificação dos candidatos para a futura contratação dos determinados profissionais, devendo o Concurso Público estar definitivamente homologado e encerrado dentro de um prazo razoável para que a Administração possa praticar todos os atos e realizar procedimentos prévios necessários à contratação. Tendo em vista se tratar de Concurso Público, a licitante deverá atender com maior celeridade aos chamados efetuados pela Administração e o cumprimento dos prazos visando a consecução do objeto.

A contratada deverá submeter à apreciação da Contratante o planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto.

Laranjal Paulista, 16 de abril de 2.014.

Heitor Camarin Junior
Prefeito Municipal

